



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 de 30 de novembro de 2025.

Emenda Impositiva à Proposta Orçamentária do Exercício.

O Vereador **Gibson Cardoso Pinheiro**, Vereador da Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, nos termos dos dispositivos do art. 166-A da Constituição Federal, conjugado com o caput do art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 11 de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Esta proposta de Emenda Individual Impositiva inclui no percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício anterior, que corresponde ao montante de **R\$ 32.891.221,55** (trinta e dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O valor global destinado às emendas impositivas parlamentares no ano de 2026, será de **R\$ 394.694,66**, (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), metade será destinado às ações básicas de saúde.

§ 2º O valor correspondente à cada Vereador para apresentação de emenda individual impositiva é de **R\$ 43.850,00** (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 3º Do valor mencionado no parágrafo anterior será destinado a área da Saúde de **R\$ 21.925,00** (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *301 - Atenção Básica*

IV - Programa: *0012 - Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*

V - Projeto: *1028 - Equipamentos e Material Permanente*

VI - Elemento da Despesa: *44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;*

VII - Subelemento de Despesa: *44.90.52.00 - Emenda Impositiva do Vereador Gibson Cardoso Pinheiro;*

VIII - Ficha: *267*

IX - Valor *R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)*

X - Fonte de Recurso: *1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos*

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *303 - Suporte Profilático e Terapêutico*

IV - Programa: *0012 - Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*

V - Atividade: *2.061 - Manutenção da Assistência Farmacêutica*

www.aguanil.mg.leg.br



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

VI - Elemento da Despesa: 33.90.32.00.00 – *Material. bem ou serviço para distribuição gratuita;*

VII - Subelemento de Despesa: 33.90.32.00.01 – *Emenda Impositiva do Gibson Cardoso Pinheiro;*

VIII - Ficha: 290

IX - Valor R\$ 4.425,00 (*Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais*)

X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos*

§ 4º Será destinado a área de administração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 02 – *Secretaria Municipal de Administração*

II - Função: 04 – *Administração*

III - Subfunção: 130 – *Administração e Concessões*

IV - Programa: 0003 – *Gestão Moderna: Construindo o Futuro com Eficiência*

V - Atividade: 2011 – *Manutenção de Convenios – P.M.M.G*

VI - Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 – *Material de Consumo*

VII - Subelemento de Despesa: 33.90.30.00.01 – *Material de Consumo conforme Emenda Impositiva do Vereador Gibson Cardoso Pinheiro;*

VIII - Ficha: 59

IX - Valor R\$ 1.000,00 (*Um mil reais*);

X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos.*

§ 5º Será destinado a área de assistência social e bem estar social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 06 – *Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar Social*

II - Função: 08 – *Assistência Social*

III - Subfunção: 122 – *Administração Geral*

IV - Programa: 0014 – *Assistência com Progresso: Construindo o Futuro com Inclusão*

V - Atividade: 2070 – *Manut das Ativ. Da Sec. E Fundo Mun. Assist. Social*

VI - Elemento da Despesa: 33.90.43.00 – *Subvenções Sociais*

VII - Subelemento de Despesa: 33.90.43.00.01 – *Subvenções Sociais conforme Emenda Impositiva do Vereador Gibson Cardoso Pinheiro;*

VIII - Ficha: 225

IX - Valor R\$ 6.000,00 (*Seis mil reais*);

X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos.*

§ 6º Será destinado a área de cultura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 13 – *Secretaria Municipal de Cultura*

II - Função: 02 – *Sector de Apoio a Cultura*

III - Subfunção: 392 – *Difusão Cultural*

IV - Programa: 0009 – *Cultura viva: Construindo o Futuro em Identidade e Progresso*

V - Atividade: 2076 – *Apoio a realização de eventos artísticos e culturais*

VI - Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – *Material de Consumo*

www.aguanil.mg.leg.br



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

VII - Subelemento de Despesa: 33.90.30.00.01 – Material de Consumo conforme Emenda Impositiva do Vereador Gibson Cardoso Pinheiro;

VIII -Ficha: 326

IX - Valor R\$ 14.925,00 (Quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais);

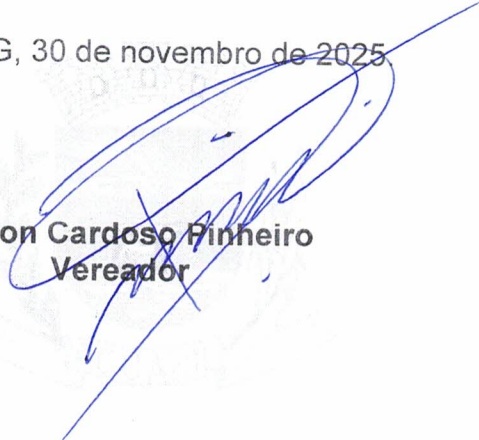
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para fazer face aos recursos definidos nesta emenda individual impositiva, será tomado como fonte de recursos a anulação parcial da função 99 – reserva de Contingência no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Será apresentado plano de trabalho para efetivação da execução da presente Emenda Individual Impositiva.

Art. 4º Os valores constantes desta Emenda Individual Impositiva, passa a integrar as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Câmara Municipal de Aguanil – MG, 30 de novembro de 2025.


Gibson Cardoso Pinheiro
Vereador